



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

PORTARIA Nº: 150 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICADO
Data: <u>04/10/2024</u>
Local: <u>Quadrado de asfalto</u>
Ass: <u>Clarice</u>
Nome: <u>Clarice</u>

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA FESTA DO DOCE A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Sr. Emerson Soares Estanislau como responsável pela coordenação da Festa do Doce que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no Município de Baldim/MG.

§1º Compete ao responsável pela coordenação da Festa do Doce de que trata o caput:

- I - Coordenar, mobilizar, orientar, zelar, reunir, discutir e supervisionar a realização da Festa do Doce, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Planejar e executar todo o sistema de organização da festa. promoção, arrecadação, divulgação e comunicação do evento;
- III - Regular o uso e disposição dos espaços dos expositores, área para os shows;
- V - Manter a área do evento em condições de funcionamento com segurança;
- VI - Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;
- VIII Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
- IX - Providenciar a limpeza das áreas comuns;
- X - Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;
- XI - Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais e administrativos;
- XII - Prestar contas e informações de todos os recursos e patrocínios destinados para a realização do evento, quando solicitado;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

§2º A coordenação de que trata o caput não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 04 de outubro de 2024.

Fabício A. Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL